

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 732, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2021, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia, efetivos e comissionados, o percentual de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º - O valor do salário mínimo em 2021 corresponderá a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 25 de janeiro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br